



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 03/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 13 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento do Decreto nº 43.275/2021, publicado na edição do DOE de 11/01/2021, referente à requisição administrativa dos espaços físicos em condições de operação hospitalar do "Hospital Nilton Lins". acompanhado de todos os bens móveis que o guarnecem.

Sobre o assunto, requisitamos, no **prazo de 5 (cinco) dias**, cópia do inventário e memorial descritivo dos bens requisitados nos autos do processo administrativo nº 01.01.017101.000479/2021-34.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE - SES

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Av. André Araújo, 701 – Aleixo, 69067-375

NESTA